



## *Câmara Municipal de Bela Vista de Minas – MG*

INDICAÇÃO Nº 171

Em 07 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhores  
Vereadores

Indico ao Executivo, após aprovação em Plenário, com base na novel Lei Estadual n.º 21.121/2014, cuja vigência se inicia em 1º de março de 2014, solicita de Vossa Senhoria informações e esclarecimentos quanto às providências que estão sendo tomadas pela empresa para possibilitar a gratuidade do transporte intermunicipal para o idoso.

Frisa-se, na oportunidade, que o cumprimento da legislação estadual garantirá a implementação de um importante direito aos idosos que diariamente transitam entre Bela Vista de Minas e João Monlevade.

Atenciosamente,

Gerci Armelindo Evangelista  
Vereador/Presidente